



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 009/2013

REJEITADO

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º
DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LEOPOLDINA/ES.**

Art. 1º - O *caput* do artigo 8º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A mesa será eleita sempre no primeiro dia da Sessão Legislativa e compor-se-á de 03 (três) vereadores, sendo o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário."

JUSTIFICATIVA:

Este projeto visa adequar o Regimento Interno ao que estabelece a Lei Orgânica municipal em seu artigo 29.

O padrão atual da mesa diretora composto com quatro Vereadores, era apropriado quando a Casa era composta por treze parlamentares. Assim, após a diminuição desse número para nove membros, cabe também estipular a proporcionalidade para a Mesa Diretora da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A figura do Tesoureiro nas câmaras municipais já não existe mais. Além disso, as principais atividades desempenhadas por tal cargo podem ser atribuídas a um servidor, ou por outro Edil, desde que regulamentadas.


MARCOS ADRIANO RAUTA
VEREADOR – PSDB
Autor do Projeto

Protocolo
19/11/2013
Gilson Soárez Pennin
Protocolista